

Sessão Ordinária – 28 de junho de 2013

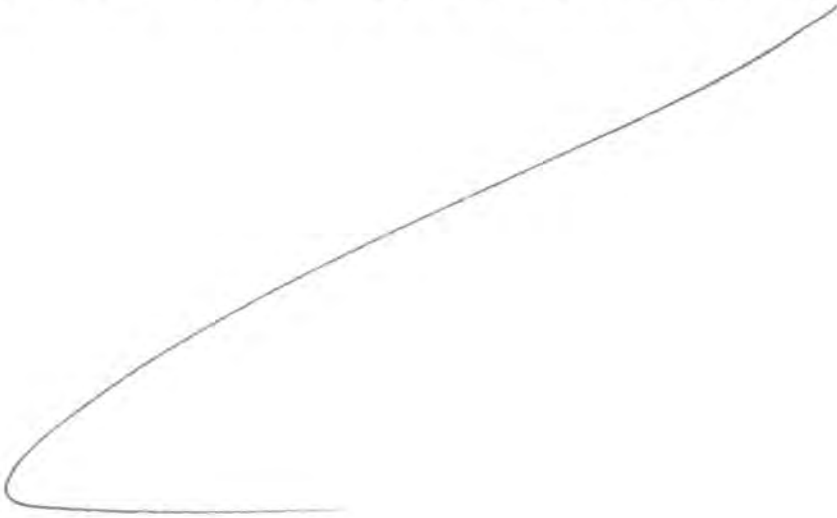
PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

2. Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Município da Ribeira Brava

Considerando o disposto no artigo 53º, nº 1, alínea q), da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na atual redação, conjugado com o artigo 6º, nº 1, alínea c) da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e o Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, a Assembleia Municipal de Abrantes, sob proposta da Câmara Municipal, delibera **aprovar a Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Município da Ribeira Brava.**

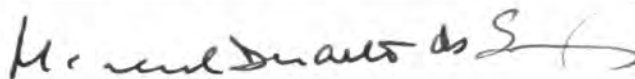
Votação:

APROVADO POR UNANIMIDADE



Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos do artigo 92º, nº 3, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal



Manuel Duarte dos Santos

1º Secretária



Maria Helena Moreira dos Santos Rosário Bando

Sessão Ordinária – 28 de junho de 2013

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

3. Reconhecimento do interesse do projeto “Rota do Tejo” para as populações e economia local

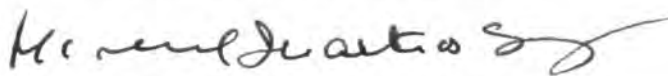
Considerando o disposto no artigo 53º, nº 1, alínea q), da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na atual redação, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, delibera **aprovar** o **Reconhecimento do interesse do projeto “Rota do Tejo” para as populações e economia local**.

Votação:

A PROVA POR UNANIMIDADE

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos do artigo 92º, nº 3, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal



Manuel Duarte dos Santos

1º Secretária



Maria Helena Moreira dos Santos Rosário Bandos

Sessão Ordinária – 28 de junho de 2013

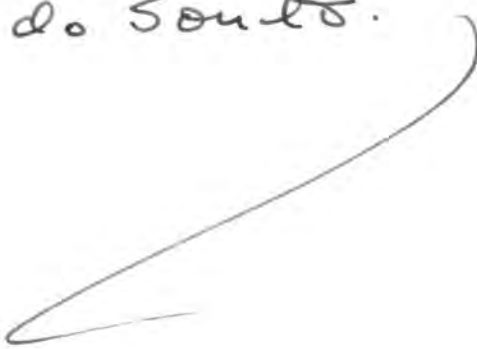
PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

4. Aquisição de serviços para Circuitos Especiais de Transportes Escolares do Concelho de Abrantes

A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, ao abrigo dos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, do artigo 6.º, n.º 1, alínea c) da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, delibera **autorizar a Aquisição de serviços para Circuitos Especiais de Transportes Escolares do Concelho de Abrantes.**

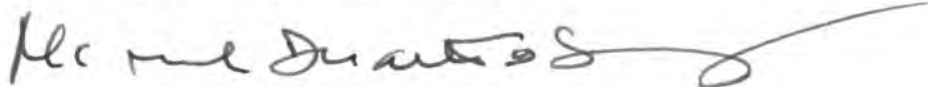
Votação:

*APROVADO POR MAIORIA, com 1 abstenção
do Substituto do Presidente da Junta
de Freguesia do Souito.*



Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos do artigo 92.º, n.º 3, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal



Manuel Duarte dos Santos

1.º Secretária



Maria Helena Moreira dos Santos Rosário Bandos

Sessão Ordinária – 28 de junho de 2013

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

5. Autorização para celebração de protocolo com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Abrantes, num valor previsível anual máximo de 620.000,00€, e que será ajustável anualmente, de modo que possa produzir efeitos plurianuais

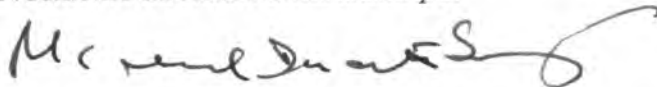
A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 6º, nº 1, alínea c) da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e o Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, delibera **autorizar** a assunção de compromissos plurianuais no âmbito do **protocolo com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Abrantes, num valor previsível anual máximo de 620.000,00€, e que será ajustável anualmente.**

Votação:

APROVADO POR MAIORIA CO-2 votos contra
de CDU; e 7 abstenções (1 BE + 6 PSD)
Nos participantes neste discussão e votação
os membros desta Assembleia que fazem parte
dos órgãos sociais da Associação. (Manuel
dos Santos; Amílcar Melo; Jorge Béguas; Filipe
Chimbel; Francisco Bando)

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos do artigo 92º, nº 3, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal



Manuel Duarte dos Santos

1º Secretária



Maria Helena Moreira dos Santos Rosário Bando

Sessão Ordinária – 28 de junho de 2013

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

6. Designação de representante para integrar o Conselho da Comunidade do Aces Médio Tejo

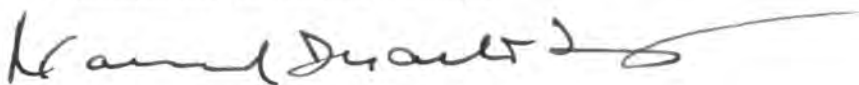
Considerando o disposto no artigo 53º, nº 1, alínea r), da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, conjugado com o artigo 31º, nº 1, alínea b) e nº 2, do Decreto-Lei nº 28/2008, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei nº 253/2012, de 27 de novembro, a Assembleia Municipal, procedeu à eleição, por escrutínio secreto, de um **Representante para integrar o Conselho da Comunidade do Aces Médio Tejo**, na sequência da lista única apresentada (doc. anexo), tendo obtido o seguinte resultado:

Total de votos: 36
Votos brancos: 7
Votos nulos: 0
Votos Sim: 25
Votos Não: 4

Face à votação, foi eleito o elemento proposto na lista.

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos do artigo 92º, nº 3, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal



Manuel Duarte dos Santos

1º Secretária



Maria Helena Moreira dos Santos Rosário Bando

SR: Presidente da Assembleia Municipal

Proposta do PS

O Grupo de Deputados do PS propõe como representante desta Assembleia para integrar o Conselho da Comunidade do ACES do Médio Tejo, o cidadão Carlos Alberto Barrocas Lopes, Enfermeiro no Concelho de Abrantes.

Os Proponentes:

Martinez Chausel

Severina Irina 2 de 12

~~Elisabete Azeiteiro~~

~~Manuel~~

~~João~~

João Gomes

~~Barros~~

~~João~~

~~João~~

~~João~~

António

António

António

António

António

António

António

António

[Signature]

Pl 2/3

28-6-2013

**Ponto 6) - Designação de Representante para integrar o Conselho
da Comunidade do ACES Médio Tejo**

Lista única - Carlos Alberto Barrocas Lopes

Total de votos:	<u>35</u>
Votos brancos:	<u>7</u>
Votos nulos:	<u>0</u>
Sim:	<u>25</u> (vinte e cinco)
Não:	<u>4</u>

Os escrutinadores

Maria Elvira
João Trancos
João Pereira

Sessão Ordinária – 28 de junho de 2013

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

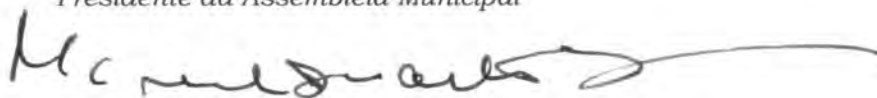
7. Atribuição de “Medalha de Honra da Cidade – Grau Prata” à Escola Prática de Cavalaria

Considerando o disposto no artigo 3º do Regulamento das Medalhas Municipais, aprovado ao abrigo do artigo 53º, nº 1, alínea r), da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na atual redação, a Assembleia Municipal de Abrantes, sob proposta da Câmara Municipal, delibera por escrutínio secreto **atribuir** a “**Medalha de Honra da Cidade – Grau Prata**” à **Escola Prática de Cavalaria**, conforme documento anexo.

Total de votos: 36
Votos brancos: 4
Votos nulos: 0
Votos Sim: 31
Votos Não: 1

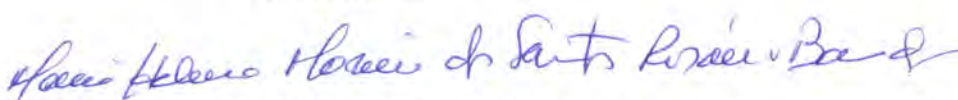
Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos do artigo 92º, nº 3, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal



Manuel Duarte dos Santos

1º Secretária



Maria Helena Moreira dos Santos Rosário Bando



MEDALHAS 2013

Escola Prática de Cavalaria

A Escola Prática de Cavalaria nasceu em Vila Viçosa, tendo herdado o espírito militar da Cavalaria portuguesa. Mais tarde passou por Torres Novas e Santarém, já com o conceito de cavalaria extensivo aos carros de combate. Em 25 de Abril de 1974, coube à Escola Prática de Cavalaria desempenhar um papel decisivo, como é do conhecimento público.

Em 2006, a Escola Prática de Cavalaria vem instalar-se em Abrantes. Desde então, assumiu e desenvolveu uma relação de proximidade e abertura com toda a comunidade abrantina. Foram muitos os eventos e as instituições de carácter social, cultural e educativo que tiveram na Escola Prática de Cavalaria um aliado, nomeadamente através do apoio logístico e mesmo em colaboração em material e recursos humanos.

Também a protecção civil contou com o seu apoio no combate a incêndios. E foi na Escola Prática de Cavalaria que ficou instalada a Escola Básica da Chainça durante o período em que foi alvo de obras de requalificação.

Com a sua "Colecção Visitável da Cavalaria Portuguesa", a Escola Prática de Cavalaria tem mantido um importante serviço educativo aberto a todos quantos quiseram receber uma lição vida de História da civilização e de Portugal focada na cavalaria.

Pelos serviços que prestou ao país, recebeu, entre outras, as altas condecorações seguintes: *Ordem Militar da Torre e Espada de Valor, Lealdade e Mérito* (membro honorário), em 1985; *Medalha de Ouro de Serviços Distintos*, em 1990; a *Ordem da Liberdade*, em 1999. A presença entre nós de tão distinta instituição não podia deixar de trazer inúmeros reflexos positivos ao concelho e à região.

Na hora em que a Escola Prática de Cavalaria se prepara para deixar Abrantes, é justo manifestar publicamente a gratidão concelhia. Por isso,

por todos os serviços prestados, é atribuída à **Escola Prática de Cavalaria**
a **Medalha de Honra da Cidade – Grau Prata**

Ponto 7) - Atribuição de Medalha de Honra da Cidade - Grau Prata

Escola Prática de Cavalaria

Total de votos:	<u>36</u>
Votos brancos:	<u>4</u>
Votos nulos:	<u>0</u>
Sim:	<u>31</u>
Não:	<u>1</u>

Os escrutinadores

Manoel da Costa
Jorge Taras
Edelino Maciel Silva

Sessão Ordinária – 28 de junho de 2013

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

8. Protocolo de delegação de competências a celebrar entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Aldeia do Mato

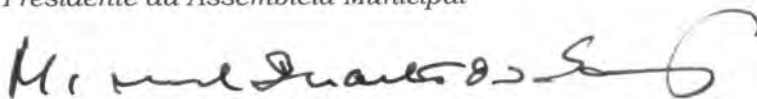
Considerando a deliberação da Câmara Municipal de Abrantes e legislação aplicável, designadamente o regime introduzido pela Lei n° 159/99, de 14 de Setembro, na atual redação, e em particular o seu artigo 13°, n° 2, e artigos 53°, n° 2, alínea s), e 66°, n°s 1 e 2, alínea f), da Lei n° 169/99, de 18 de Setembro, na atual redação, a Assembleia Municipal, delibera **autorizar** a Câmara Municipal a **delegar as competências previstas no Protocolo de Colaboração a celebrar entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Aldeia do Mato.**

Votação:

APROVADO POR UNANIMIDADE

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos do artigo 92°, n° 3, da Lei n° 169/99, de 18 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal



Manuel Duarte dos Santos

1º Secretária



Maria Helena Moreira dos Santos Rosário Bandos

Sessão Ordinária – 28 de junho de 2013

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

9. Aquisição de serviços para “Fornecimento de Refeições às Escolas de 1º Ciclo e Jardins de Infância do Concelho de Abrantes

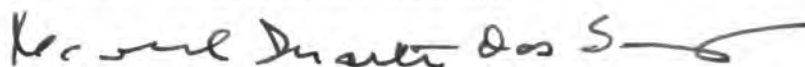
A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, ao abrigo dos nº 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do nº 1 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, do artigo 6º, nº 1, alínea c) da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e o Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, delibera **autorizar a Aquisição de serviços plurianual para “Fornecimento de Refeições às Escolas de 1º Ciclo e Jardins de Infância do Concelho de Abrantes.**

Votação:

A PROVADA POR UNANIMIDADE

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos do artigo 92º, nº 3, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal



Manuel Duarte dos Santos

1º Secretária



Maria Helena Moreira dos Santos Rosário Bando

MUNICÍPIO DE ABRANTES

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Sessão Ordinária – 28 de junho de 2013

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

10. Desafetação e afetação de troços de caminho – Pontão de Aldeinha – Rio de Moinhos

Considerando o disposto no artigo 53º, nº 4, alínea b), da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na atual redação, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, delibera **aprovar a Desafetação e afetação de troços de caminho – Pontão de Aldeinha – Rio de Moinhos**, nos termos do documento anexo.

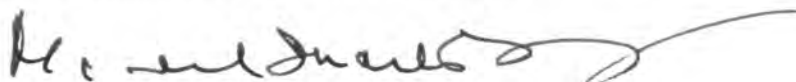
Votação:

A PROVA DA POR UNANIMIDADE



Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos do artigo 92º, nº 3, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal



Manuel Duarte dos Santos

1º Secretária



Maria Helena Moreira dos Santos Rosário Bando

R. 1/2



DE	PARA	Nº	DATA
Sónia Alves Serviço de Contencioso, Notariado e Contratos	José Bento Pedro		18-06-2013

ASSUNTO: Permuta de terrenos para acerto de extremas – Pontão de Aldeinha

O artigo 107º da Lei 2.110, de 19 de agosto de 1961 (Regulamento Geral das Estradas e Caminhos Municipais), permite a incorporação nos prédios confinantes, nos termos do disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto 19.502, de 24 de março de 1931, dos troços de vias municipais que em virtude de execução de variantes deixarem de fazer parte da rede municipal. Resulta desta disposição a desafetação dos troços de vias municipais que sejam dispensáveis, por desnecessários aos interesses coletivos. Esses troços de vias municipais perdem o caráter público e ficam a pertencer ao domínio privado das câmaras municipais, tornando-se alienáveis e prescritíveis. A alienação é feita nos termos constantes dos referidos artigos 8º e 9º do Decreto 19.502, de 24 de março de 1931. Sugere-se assim, nos termos da al. a) do nº 6, do artigo 64º e al. b) do nº 4 do artigo 53º da Lei 169/99 de 18/9, na redação da Lei 5-A/2002 de 11 de janeiro, o reconhecimento da desafetação do troço de via municipal com a área de 142,60 m², que em virtude de execução de variante, deixou de fazer parte da referida rede viária. O troço após desafetação irá ser permutado com o proprietário confinante, por área entretanto ocupada pela execução da variante, com 189,00 m², sugere-se também, a afetação ao domínio público da parcela recebida por permuta, com a área de 189,00 m² e que constitui parte do troço da nova variante.

Mais se sugere que para efeito de atribuição de valores, as parcelas sejam avaliadas pela Comissão de Avaliação. Submete-se assim o processo para, caso assim o seja entendido, aprovação na Câmara Municipal e posterior envio à Assembleia Municipal.

Submete-se a consideração superior.

Sónia Alves
Técnica Superior